



Unidade: REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

**EDITAL Nº. 198/2009 - PRORH**

- I - De conformidade com o que dispõem os Art. 37, II, da Constituição Federal; o Art. 27, II, da Constituição do Estado do Paraná; as Leis Estaduais nº 6.174, de 16 de novembro de 1970; nº 11.713, de 07 de maio de 1997 e nº 14.825, de 12 de setembro de 2005; nº 15.944, de 09 de setembro de 2008; os Decretos Estaduais nº 2.508, de 20 de janeiro de 2004; nº 5.722, de 24 de novembro de 2005; os Arts. 75-83 do Estatuto da Universidade Estadual de Londrina; os Arts. 134-142 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina e o contido nas Resoluções do Conselho de Administração - CA, sob nº 32, de 25 de abril de 2001 e nº 0005, de 27 de fevereiro de 2008 e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE sob nº 0078, de 23 de abril de 2009, nº 0096, de 28 de maio de 2009, as autorizações governamentais contidas nos processos ns. 8.833.541-4, 9.372.450-2, 9.631.815-4, 9.236.198-5, 9.631.778-6, 9.396.579-5, 9.991.294-4, 7.230.351-2 e 7.552.452-8, a Universidade Estadual de Londrina torna público que estarão abertas as inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**, integrante da carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, para os Centros, Departamentos, áreas/subáreas, e regimes de trabalho, conforme dispõem o presente Edital e seus anexos:

**II – DAS INSCRIÇÕES**

1. O presente Concurso Público consistirá na realização “**de provas e títulos**” (CF/Art. 37, II) nos termos deste Edital.
2. As inscrições deverão ser efetuadas no período de **06 a 10 de julho de 2009**, pessoalmente ou por intermédio de mandatário (procurador), por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar o outorgante no requerimento de inscrição do Concurso configurado neste Edital, inclusive para atendimento das exigências do mesmo e **ANEXO I**, junto à **Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina - Campus Universitário - Londrina - Paraná, das 8h30m às 11h e das 14h às 17h**. Mais informações poderão ser obtidas nos **telefones: (43) 3371-4302 e 3371-4569, Fax: (43) 3371-4302, no site: www.uel.br/prorh ou e-mail: dsdprorh@uel.br**
3. As inscrições também poderão ser realizadas por meio de correspondência enviada **via SEDEX**, mediante o encaminhamento de requerimento firmado pelo próprio candidato ou pelo procurador de acordo com o prescrito no item 2, e da documentação complementar constante neste Edital. **A documentação deverá ser postada até o último dia das inscrições (10/07/2009)** para o seguinte endereço: PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS - CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSORES, Caixa Postal 6001, CEP 86051-990, Londrina - PR.
4. **No ato da inscrição para o presente Concurso Público, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:**
  - a) Requerimento de inscrição fornecido pela UEL e dirigido ao Magnífico Reitor (disponível no site: [www.uel.br/prorh](http://www.uel.br/prorh)), no qual o candidato deverá declarar conhecer e estar de acordo com todas as normas do presente Edital e das que o amparam;



- b) Fotocópia do documento oficial de identidade, que comprove ser de nacionalidade brasileira ou, no caso de candidato estrangeiro, fotocópia do visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil;
  - c) Fotocópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de Graduação e do histórico escolar. Para a nomeação será obrigatório a apresentação do Diploma e histórico escolar;
  - d) Fotocópia do comprovante de conclusão do curso de Residência Médica e do histórico escolar (quando for o caso);
  - e) Fotocópia do comprovante de conclusão do curso de Especialização e do histórico escolar (quando for o caso);
  - f) Fotocópia do diploma do curso de Mestrado, do histórico escolar correspondente e da folha de rosto e do resumo da dissertação de Mestrado, caso seja exigido como requisito o título de Mestre;  
**O diploma do curso de Mestrado poderá ser substituído por certificado de conclusão acompanhado de declaração, de acordo com o disposto no item 10 deste Edital.**
  - g) Fotocópia do diploma do curso de Doutorado, do histórico escolar correspondente e da folha de rosto e do resumo da tese de Doutorado, caso seja exigido como requisito o título de Doutor;  
**O diploma do curso de Doutorado poderá ser substituído por certificado de conclusão acompanhado de declaração, de acordo com o disposto no item 10 deste Edital.**
  - h) Fotocópia do comprovante de conclusão dos créditos e do histórico escolar correspondente, caso seja exigido como requisito créditos concluídos do curso de Doutorado, constando que tal curso é reconhecido pela CAPES.
  - i) Fotocópia dos documentos comprobatórios dos demais requisitos mínimos exigidos para cada vaga (experiência, título de especialista, apresentação de Memorial/Portifólio, registro nos Conselhos Profissionais e outros), previstos no anexo I deste Edital (quando for o caso).
  - j) Apresentação de 1 (uma) via documentada do *curriculum vitae* no formato da Plataforma *Lattes* (encadernada), devidamente comprovado segundo a sequência do Anexo I-A, sendo que não serão pontuados documentos fora da ordem.
  - k) Comprovante de recolhimento do preço público da inscrição nos termos do item 6 deste Edital.
5. Os documentos exigidos para inscrição constantes no item 4 deverão ser apresentados na parte inicial do *curriculum vitae* e não necessitam ser fotocópias autenticadas.
6. O valor do **PREÇO PÚBLICO** será de 10% (dez por cento) do salário básico, referente à classe inicial de professor Auxiliar, Assistente ou Adjunto, de acordo com o requisito mínimo e regime de trabalho estabelecidos no Anexo I, conforme tabela de vencimentos constante



---

no item 89 deste Edital, devendo ser recolhido por meio de boleto bancário, que estará à disposição do candidato no site: [www.uel.br/prorh](http://www.uel.br/prorh)

7. A inscrição será permitida para brasileiros natos ou naturalizados, portugueses que tenham adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (§ 1º, Art. 12 da Constituição Federal e Decretos Federais ns. 70.391, de 12 de abril de 1972 e 70.436, de 18 de abril de 1972) ou estrangeiros com visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil e exigir-se-á como título básico, sem dispensa de outros requisitos, que o candidato possua diploma de curso de graduação de duração plena ou de programas de pós-graduação credenciados pela CAPES/MEC que inclua, no todo ou em parte, a área de estudos correspondente ao Departamento interessado, além dos requisitos previstos neste Edital.
8. Para o atendimento do disposto no item 7, o candidato deverá comprovar ter cursado, em nível de graduação ou de pós-graduação, matéria idêntica ou afim, pelo menos no mesmo nível de complexidade da área ou subárea para a qual o Departamento define a vaga.
9. Em se tratando de portador de título de Mestre ou Doutor, de Programas de pós-graduação que tenham validade nacional comprovada pela CAPES/MEC, a exigência será atendida quando a área de conhecimento de sua pós-graduação tiver sido a área ou subárea para a qual o Departamento definiu a vaga.
10. No ato da inscrição, o diploma de programas de pós-graduação de Mestrado ou de Doutorado poderá ser substituído por certificado de conclusão acompanhado de declaração, ambos emitidos pela instituição responsável pelo curso, constando que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC e que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e o prazo para expedição do diploma.
11. Serão aceitas as inscrições de portadores de diploma de graduação obtido no exterior somente com a devida revalidação no território nacional ou portadores de título de Mestre ou de Doutor obtido ou revalidado no Brasil.
12. Somente serão aceitas inscrições de portadores de títulos de pós-graduação obtidos no exterior mediante apresentação de comprovante de revalidação correspondente expedido por Instituição de Ensino Superior oficial e acompanhado de tradução pública juramentada.
- 13. A documentação exigida no item 4 deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente.**
- 14. O candidato firmará termo de compromisso onde declarará, sob as penas da lei, que atende as condições exigidas por este Edital e que possui os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos, por meio de documentos originais, os quais deverão ser apresentados, obrigatoriamente, em caso de nomeação.**
15. A inexistência de declarações ou dados e a irregularidade na documentação verificadas em qualquer etapa da seleção importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, a mesma será apurada em competente processo administrativo nos termos da legislação em vigor, sem prejuízo das outras sanções aplicáveis.



16. Encerrado o prazo de inscrição no Concurso Público, as inscrições, com a respectiva documentação serão apreciadas pela Comissão Especial, constituída por 5 (cinco) docentes integrantes da carreira docente da Universidade, presidida por um de seus membros nomeados pelo Reitor. A Comissão Especial poderá convocar representantes dos Departamentos para auxiliar na análise dos pedidos de inscrição, quando necessário.
17. A Comissão Especial **publicará em edital na PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS e no site: [www.uel.br/prorh](http://www.uel.br/prorh) no dia 12 de agosto de 2009** a homologação das inscrições, onde constará **data, horário e local** da prova escrita, bem como a **composição da Banca Examinadora**.
18. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso ao Reitor no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação da homologação das inscrições, sem efeito suspensivo.
19. Para efeito de composição do *curriculum vitae*, que deverá ser obrigatoriamente apresentado no formato da Plataforma *Lattes*, o candidato deverá observar os itens e a sequência constantes no Anexo I-A deste Edital, sendo que não serão pontuados documentos fora da ordem.
20. **O *curriculum vitae* somente poderá ser complementado posteriormente, nos termos do item 21 deste Edital.**
21. Na hipótese da prova escrita não ser realizada até 3 (três) meses após o encerramento da inscrição, o candidato poderá complementar formalmente os dados de seu *curriculum vitae* por meio de documentos comprobatórios de atividades desenvolvidas durante este período, devidamente protocolizados na Divisão de Protocolo e Comunicação do Sistema de Arquivos da UEL, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a prova escrita, exceto o(s) referente(s) ao(s) requisito(s) mínimo(s).
22. Os candidatos de outras localidades deverão postar, via SEDEX, a documentação mencionada no item 21 deste Edital até o 5<sup>o</sup> (quinto) dia útil anterior à data fixada para a prova escrita.

### III - JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

23. A seleção dos candidatos cujas inscrições foram homologadas caberá, em cada caso, a uma Banca Examinadora, aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, nomeada pelo Reitor, constituída de professores de reconhecida qualificação nos campos de conhecimento compreendidos na seleção e de hierarquia igual ou superior à docência a ser provida.
24. A lista de 10 (dez) nomes de professores indicados para participar da Banca Examinadora foi escolhida e aprovada pelo Departamento ao qual pertence a docência objeto da seleção, em reunião convocada para esse fim e constante do Anexo I-E deste Edital.
25. As Bancas Examinadoras serão constituídas de 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes. No mínimo, 1 (um) dos membros titulares deverá ser docente de outra instituição e não ter pertencido ao corpo docente da UEL nos últimos 5 (cinco) anos. Caso ocorra algum imprevisto e o docente de outra instituição não possa comparecer na data



---

marcada para a prova, será convocado um dos membros suplentes, ficando a Banca Examinadora constituída de 3 (três) professores da UEL.

26. Os candidatos inscritos poderão impugnar, justificadamente, qualquer um dos 10 (dez) nomes indicados para a composição da Banca Examinadora (Anexo I-E) até 5 (cinco) dias após o término das inscrições, mediante pedido protocolizado na Divisão de Protocolo e Comunicação do Sistema de Arquivos da UEL.
27. As impugnações serão apreciadas pela Comissão Especial.
28. Idêntico direito será assegurado ao candidato no caso de alteração da composição da Banca, hipótese em que o prazo de 5 (cinco) dias passará a vigorar a partir da data da publicação da respectiva alteração.
29. A composição da Banca Examinadora e o dia de sua instalação para início do Concurso Público serão anunciados aos candidatos inscritos no ato da homologação das inscrições, conforme item 17 deste Edital.
30. As Bancas Examinadoras só poderão instalar-se e decidir com a totalidade de seus membros.
31. O Resultado final do Concurso Público julgado pela Banca Examinadora é irrecorrível, salvo em caso de manifesta irregularidade por inobservância de disposições legais, estatutárias ou regimentais, hipótese em que caberá, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação do resultado do Concurso, recurso ao CEPE, que poderá anular a decisão recorrida pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros.
32. O recurso mencionado no item 31 deverá ser protocolizado na Divisão de Protocolo e Comunicação do Sistema de Arquivos da UEL.

#### IV – DAS PROVAS

33. O Concurso Público constará de:
  - a) Prova Escrita, **com caráter eliminatório**;
  - b) Prova Didática;
  - c) Arguição sobre o ponto sorteado para a Prova Didática;
  - d) Análise do *currículum vitae*, **com caráter classificatório**.
34. A Prova Escrita, de caráter eliminatório, simultânea para todos os candidatos à mesma área ou subárea de conhecimento objeto do Concurso, versará sobre ponto sorteado por um dos candidatos no momento da prova, perante a Banca Examinadora, de uma lista de 10 (dez) pontos, e terá a duração de 3 (três) horas, precedidas de 1 (uma) hora para consulta de material impresso ou manuscrito na sala de realização da prova.
35. O candidato deverá apresentar o original do seu documento oficial de identidade com foto no início da realização de todas as provas e no ato do sorteio do ponto para a prova didática, sob pena de ser desclassificado.



36. A Prova Escrita terá seu início com o sorteio do ponto, não sendo mais admitido o ingresso de nenhum candidato no local da prova, independentemente de quaisquer motivos porventura alegados.
37. A consulta de material impresso ou manuscrito será efetuada logo após o sorteio do ponto e na sala de realização da prova, sendo vedada a utilização das anotações da consulta ou de qualquer material durante a prova escrita.
38. A lista de 10 (dez) pontos de cada área/subárea objeto deste Concurso para as provas foi elaborada por uma Comissão de 3 (três) professores do Departamento interessado, integrantes da carreira docente e consta do Anexo I-D deste Edital.
39. A data da prova escrita será informada no ato da homologação da inscrição, conforme item 17 deste Edital.
40. O ponto sorteado na Prova Escrita será automaticamente excluído da Prova Didática e da Arguição.
41. A Prova Escrita será avaliada pela Banca Examinadora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua conclusão, de acordo com os seguintes critérios.
  - I. Apresentação (introdução - desenvolvimento - conclusão);
  - II. Conteúdo (mínimos - organização - clareza de idéias);
  - III. Linguagem (clareza - propriedade - correção).
42. A Banca Examinadora fará constar em ata os conteúdos mínimos adotados como critério de avaliação citado no item 41 - II.
43. Caberá a cada um dos membros da Banca Examinadora atribuir a sua nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e a nota final será a média aritmética das mesmas, com uma casa decimal, utilizando-se a seguinte regra: quando o segundo número subsequente à vírgula for de 0 (zero) a 4 (quatro), permanece o primeiro número subsequente à vírgula; quando o segundo número subsequente à vírgula for de 5 (cinco) a 9 (nove), o primeiro número subsequente à vírgula será acrescido de uma unidade.
44. Os critérios de avaliação e as notas serão publicados em edital específico na PRORH e no sítio oficial do concurso ([www.uel.br/prorh](http://www.uel.br/prorh)).
45. O candidato que não obtiver a **nota final mínima 7,0 (sete)** na Prova Escrita **será eliminado**, ficando impedido de prestar as demais provas.
46. O resultado da avaliação da prova escrita será publicado por meio de Edital a ser afixado junto à Sala Central Organizadora do Concurso, localizada na Pró-Reitoria de Recursos Humanos-PRORH/Reitoria – sala 14.
47. No Edital de publicação do resultado da prova escrita, a Pró-Reitoria de Recursos Humanos-PRORH fará constar as datas, horários e locais das provas didáticas para os candidatos classificados na prova escrita, bem como os conteúdos mínimos adotados como critério de avaliação citado no item 41 - II.



48. A cópia da prova escrita ficará à disposição do candidato junto à sala Central Organizadora do Concurso, sendo permitida a cada candidato a obtenção de fotocópia de sua prova.
49. Contra o resultado da Prova Escrita caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação da nota final, devendo a Banca Examinadora analisá-lo nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes, lavrar ata circunstanciada de sua decisão e publicá-la na Sala Central Organizadora do Concurso, só cabendo recurso dessa decisão nos termos do item 31 deste Edital.
50. **O pedido de reconsideração da Prova Escrita deverá ser protocolizado na Central Organizadora do Concurso na Pró-Reitoria de Recursos Humanos-PRORH/Reitoria - sala 14.**
51. O gabarito para *Análise de Curriculum Vitae* bem como o roteiro de itens para a avaliação das Provas Didática e de Arguição constam dos Anexos I-A e I-B deste Edital.
52. A Prova Didática será pública, com o objetivo de apurar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento da matéria e constará de aula proferida, em nível de graduação, no tempo mínimo de 40 (quarenta) e no máximo de 60 (sessenta) minutos, sobre o ponto que será sorteado pelo candidato na sala Central Organizadora do Concurso, localizada na Pró-Reitoria de Recursos Humanos-PRORH/Reitoria – sala 14, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da lista de pontos mencionada no item 38, excluído o sorteado para a Prova Escrita.
53. O não comparecimento do candidato, por qualquer motivo, para o sorteio do ponto para a Prova Didática e de Arguição, até a hora marcada para o início da realização da prova Didática, implicará em sua desclassificação automática e irrecorrível no presente Concurso.
54. Ao iniciar a Prova Didática, o candidato deverá apresentar à Banca Examinadora o plano de aula e poderá utilizar os recursos didáticos autorizados pela Banca Examinadora e disponíveis no Centro de Estudos.
55. A avaliação da Prova Didática será efetuada pela Banca Examinadora respectiva, cabendo a cada um de seus membros atribuir a sua nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
56. A nota final da Prova Didática será calculada com base na média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, utilizando-se a seguinte regra: quando o segundo número subsequente à vírgula for de 0 (zero) a 4 (quatro), permanece o primeiro número subsequente à vírgula; quando o segundo número subsequente à vírgula for de 5 (cinco) a 9 (nove), o primeiro número subsequente à vírgula será acrescido de uma unidade.
57. A Arguição será pública, em nível de graduação, sobre o mesmo ponto sorteado para a Prova Didática.
58. A Arguição terá a duração máxima de 60 (sessenta) minutos e cada membro da Banca Examinadora arguirá o candidato sobre o ponto sorteado para a Prova Didática, cabendo a cada um de seus membros atribuir a sua nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).



59. A nota final da Prova de Arguição será calculada com base na média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, utilizando-se a seguinte regra: quando o segundo número subsequente à vírgula for de 0 (zero) a 4 (quatro), permanece o primeiro número subsequente à vírgula; quando o segundo número subsequente à vírgula for de 5 (cinco) a 9 (nove), o primeiro número subsequente à vírgula será acrescido de uma unidade.

60. A média das provas escrita, didática e arguição será calculada, obedecendo-se a seguinte ponderação:

I.	Prova Escrita	X	3
II.	Prova Didática	X	3
III.	Arguição	X	2

O somatório dos resultados será dividido por 8 (oito), com uma casa decimal, utilizando-se a seguinte regra: quando o segundo número subsequente à vírgula for de 0 (zero) a 4 (quatro), permanece o primeiro número subsequente à vírgula; quando o segundo número subsequente à vírgula for de 5 (cinco) a 9 (nove), o primeiro número subsequente à vírgula será acrescido de uma unidade.

61. **Será considerado aprovado pela respectiva Banca Examinadora o candidato que obtiver média mínima 7,0 (sete).**

62. A análise do *curriculum vitae* dos candidatos será realizada pela Banca Examinadora, em sessão reservada, observados os itens constantes do Anexo I-A deste Edital e terá caráter classificatório.

63. A Banca Examinadora poderá solicitar esclarecimentos sobre o *curriculum vitae* dos candidatos, logo após a Arguição.

64. A Banca Examinadora analisará os *curricula vitae* de todos os candidatos aprovados e atribuirá a pontuação correspondente na ficha de apuração dos resultados, utilizando o gabarito de avaliação constante no **Anexo I-A** deste Edital.

65. A nota final da análise de *curriculum vitae* de cada candidato será calculada tomando por base a pontuação obtida no gabarito anexo ao presente Edital (Anexo I-A), de tal forma que a maior pontuação será atribuída nota 10,0 (dez) e aos demais candidatos da área/subárea será computada nota, aplicando-se regra de três simples, devendo a nota final conter somente uma casa decimal, utilizando-se a seguinte regra: quando o segundo número subsequente à vírgula for de 0 (zero) a 4 (quatro) permanece o primeiro número subsequente à vírgula; quando o segundo número subsequente à vírgula for de 5 (cinco) a 9 (nove), o primeiro número subsequente à vírgula será acrescido de uma unidade.

66. **A classificação final será obtida por meio da média aritmética simples da nota do *curriculum vitae* com a média das demais provas calculadas com base no item 60 deste edital.**

67. O resultado final de cada área/subárea será publicado, por ordem de classificação, no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos Estaduais ([www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)), na Pró-Reitoria de Recursos Humanos e no



site: [www.uel.br/prorh](http://www.uel.br/prorh) e encaminhado à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP para devida homologação.

68. Contra o resultado final poderão ser interpostos recursos nos termos do item 31 deste Edital.

## V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

69. As normas regulamentadoras do presente Concurso serão publicadas no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos Estaduais ([www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)), na Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRORH e no site: [www.uel.br/prorh](http://www.uel.br/prorh)
- 70. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público na Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRORH, no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos Estaduais ([www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)) ou no site: [www.uel.br/prorh](http://www.uel.br/prorh)**
71. No caso do candidato ter sua inscrição deferida para mais de uma área/subárea e coincidir das provas serem marcadas para a mesma data, o candidato deverá, por sua livre opção, escolher a área/subárea em que deseja participar.
72. Em relação aos Portadores de Necessidades Especiais, quando for o caso, serão aplicadas as Leis Estaduais nº 13.456, de 11 de janeiro de 2002 e nº 15.139, de 31 de maio de 2006 e o Decreto Estadual nº 2.508, de 20 de janeiro de 2004.
73. Em relação aos afro-descendentes, quando for o caso, será aplicada a Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.
74. A aprovação no Concurso Público não gera, para o candidato, direito à nomeação.
75. Antes de efetuar o pagamento do valor referente à inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público estabelecido pelo presente Edital, não sendo devida a devolução do preço público pago, que não será restituído em nenhuma hipótese.
76. A nomeação dos aprovados será processada observando-se rigorosamente a ordem de classificação dentre as vagas ofertadas.
77. É de responsabilidade do candidato, durante todo o prazo de realização e validade do Concurso Público, manter atualizado o seu endereço junto à Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRORH.
78. O candidato convocado para nomeação poderá, caso não tenha interesse na vaga, pedir reclassificação no Concurso Público por uma única vez, passando a ser o último classificado.
79. Surgindo novas vagas durante o período de validade do presente Concurso Público, devidamente aprovadas pelo Conselho de Administração - CA, na mesma área/subárea em regime de 20 ou 40 horas semanais conforme necessidade da Instituição, os



candidatos aprovados poderão ser convocados, observada a ordem de classificação e demais exigências normativas.

80. Havendo empate, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de publicação do edital de resultado final, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003, e, persistindo o empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- I. maior nota na Prova Escrita;
  - II. maior nota na análise do *curriculum vitae*;
  - III. maior nota da Prova Didática;
  - IV. maior idade.
81. No ato da assinatura do Termo de Exercício o nomeado firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública; na hipótese de acúmulo legal, contemplado no Art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal e Art. 27, XVI e XVII, da Constituição do Estado do Paraná, o nomeado firmará declaração de acúmulo legal de cargo, emprego ou função pública, à qual anexará certidão dos horários de suas atividades emitida pela entidade a que sirva.
82. Para sua nomeação, quando convocado, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:
- a) 1 (uma) via do *curriculum vitae* devidamente atualizado e assinado, no formato da Plataforma *Lattes*;
  - b) Diploma(s) de graduação e o(s) histórico(s) escolar(es);
  - c) Certificado(s) de conclusão de curso(s) de pós-graduação *Lato Sensu* e o(s) histórico(s) escolar(es);
  - d) Diploma(s) de curso(s) pós-graduação *Stricto Sensu* e o(s) histórico(s) escolar(es);  
d.1) O Diploma de pós-graduação *Stricto Sensu* poderá ser substituído por certificado, atestado ou ata de defesa, acompanhado de declaração onde conste que o título foi devidamente homologado, faltando apenas expedição e registro do Diploma.
  - e) Resultado do exame pré-funcional, devidamente homologado pela Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional – DIMS da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, devendo dele constar que está apto para ser nomeado. (Esse documento será encaminhado pelo SEBEC/SESMT - Serviço de Bem Estar à Comunidade/Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho diretamente à Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRORH);
  - f) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado ou declaração de Imposto de Renda;
  - g) Declaração de horário de trabalho, caso possua outro contrato de trabalho, emitida pela Empresa ou Instituição, constando o dia da semana e o horário de trabalho;
  - h) Habilitação profissional, expedida por Conselhos, Órgãos ou Instituições competentes, sempre que for o caso;
  - i) Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná;
  - j) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição, exceto para o candidato estrangeiro;
  - k) Cartão de Identificação do contribuinte (CIC/CPF);
  - l) Cartão do PIS/PASEP e, no caso de pessoa não cadastrada anteriormente, extrato do PIS/PASEP recolhido junto à Caixa Econômica Federal;
  - m) Comprovante de quitação com o serviço militar – Certificado de Reservista (para o sexo masculino), exceto para o candidato estrangeiro;



- 
- n) Certidão de casamento, quando for o caso;
- o) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (dependentes), maiores de 21 (vinte anos) dependentes ou maiores de 21 (vinte e um) anos (dependentes) considerados civilmente incapazes, juntamente com a caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- p) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- q) Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto à **Caixa Econômica Federal**, contendo a agência e o número da conta;
- r) Para os candidatos estrangeiros será obrigatório, além dos documentos acima, a apresentação dos seguintes documentos:
- Carteira de identidade de estrangeiro com visto permanente ou visto temporário, observado o disposto no item 81 deste Edital;
  - Quando naturalizado, documento que originou a naturalização.
83. Para os documentos solicitados no item 82 deste Edital, o convocado deverá apresentar fotocópias juntamente com os originais para autenticação junto à Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRORH, ou fotocópias autenticadas em cartório.
84. O candidato estrangeiro que for nomeado, se ainda portador de visto temporário, para tomar posse deverá apresentar prova de ter requerido junto ao Ministério da Justiça a transformação do visto temporário para visto permanente, sujeitando-se às consequências legais que o indeferimento da transformação causar à sua condição de servidor público.
85. Ainda, para a nomeação, o candidato que, no ato da inscrição, tenha apresentado declaração de conclusão de curso de pós-graduação na qual conste a necessidade de homologação do aproveitamento para a outorga do título, deverá apresentar prova da obtenção do título exigido como requisito mínimo, por meio de diploma ou de certificado emitido pela Instituição de origem. A não apresentação deste documento no prazo estipulado no Edital de Convocação excluirá automaticamente o candidato do Concurso Público.
86. Não será permitida a nomeação de candidatos que tenham sido demitidos de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data da demissão; assim, pois, no ato da posse o candidato aprovado deverá firmar declaração de que não incorre em tal hipótese, sob pena de invalidação do ato de sua nomeação.
87. O candidato será lotado no Departamento e Centro de Estudos de acordo com a área/subárea ofertada no Concurso Público, devendo ministrar todas as disciplinas ofertadas e indicadas pelo Departamento, não havendo vínculo ao direito de ministrar uma disciplina específica.
88. Para efeito de enquadramento na carreira docente, quando da admissão aos quadros da Universidade Estadual de Londrina, será observada a titulação máxima do candidato classificado, sendo na classe de Professor Adjunto o título de Doutor; na de Professor Assistente o título de Mestre e na de Professor Auxiliar, nível B, o concluinte do Curso de Especialização, que tenha funcionado de conformidade com as prescrições da Resolução CNE/CES nº 1, de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que "Estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação".



89. O vencimento mensal referente ao regime de 40 horas semanais correspondente ao mês de maio de 2009 é de:

Classe	Titulação	Nível	Salário Básico	Incentivo de mérito	Vencimentos
Professor Adjunto	Doutorado	AD-A	R\$ 2.205,24	R\$ 1.653,93	R\$ 3.859,17
Professor Assistente	Mestrado	AS-A	R\$ 1.754,88	R\$ 789,70	R\$ 2.544,58
Professor Auxiliar	Especialização	AX-B	R\$ 1.525,98	R\$ 305,20	R\$ 1.831,18

**Poderá, ainda, ser concedido aos professores de qualquer classe o regime de TIDE (Tempo Integral e Dedicção Exclusiva), com acréscimo de 55% sobre o valor total dos vencimentos da tabela acima se atendidas as exigências normativas.**

90. O horário das atividades do professor nomeado será de acordo com o regime de trabalho e com as necessidades do Departamento respectivo, podendo ser no período matutino, e/ou vespertino, e/ou noturno, incluindo sábados, domingos e feriados.
91. O período de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos Estaduais - da homologação do resultado final feita pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
92. Os candidatos não aprovados, ou que tiveram suas inscrições indeferidas, poderão retirar as fotocópias dos documentos apresentados para inscrição, até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do Concurso, observando-se os prazos para recurso. Os candidatos aprovados e não convocados poderão retirá-las até 30 (trinta) dias após a data de vencimento do prazo de validade do Concurso. Decorridos os prazos ora citados os documentos serão incinerados.
93. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.

Londrina, 01 de junho de 2009.

Prof. Dr. Wilmar Sachetin Marçal  
Reitor

Prof. Fábio César Martins  
Pró-Reitor de Recursos Humanos